LEI MUNICIPAL N° 3.164, DE 07 DE JULHO DE 2020.

"AUTORIZA A INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO NAS RUAS DO MUNICÍPIO."

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito

Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Rondinha – RS, autoriza a instalação de Placas de Identificação nas ruas da cidade.

Art. 2°. As mesmas deverão ser custeadas por quem tiver o interesse em "patrocinar" a identificação das ruas do Município, com prévia autorização do poder público.

Art. 3°. O modelo das mesmas deve seguir as existentes.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 07 DE JULHO DE 2020.

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

JONATAN DI DOMENICO

Secretário Municipal de Administração